



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DO MEARIM/MA
Rua Santa Terezinha, S/N, Centro, Vitória do Mearim-MA, CEP 65.350.000

P O R T A R I A N. 005/2016
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O **Ministério Público Estadual**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.127, caput e art. 129, II, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347 de 24.07.85 e art.25, IV, b, da Lei nº 8.265, de 12.02.93;

CONSIDERANDO possíveis irregularidades apontadas em relação ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 012/2013, aberto pela Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA, para contratação de serviços e de advocacia e assessoria e consultoria jurídica”, tendo como valor estimado para contratação a importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme dispõe o instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DO MEARIM/MA
Rua Santa Terezinha, S/N, Centro, Vitória do Mearim-MA, CEP 65.350.000

CONSIDERANDO que a realização dos procedimentos licitatórios regula-se pela Lei nº 8.666/93 devendo obedecê-la o edital que norteia as licitações em geral;

CONSIDERANDO que a previsão constitucional acima transcrita busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por isso deve ser assegurada a ampla participação dos interessados;

CONSIDERANDO que é ato de improbidade administrativa, “frustar a licitude do processo licitatório” dentre outros, conforme disciplina o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP, o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** cujo objeto será apurar possíveis irregularidades do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº012/2013, que tem como objetivo contratar serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica no município de Vitória do Mearim/MA” e determino inicialmente:

1) Remessa de cópia da presente portaria à Procuradora Geral de Justiça, Dra. Regina Lúcia de Almeida Rocha, no âmbito de suas atribuições como Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Corregedor Geral do Ministério Público para as providências que entender cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DO MEARIM/MA
Rua Santa Terezinha, S/N, Centro, Vitória do Mearim-MA, CEP 65.350.000

2) Autuação da presente PORTARIA e dos documentos que originaram a presente instauração, ficando nomeado como secretário do Inquérito Civil ora instaurado, o servidor Bruno Duarte Santos Pestana, juntando-se o devido TERMO DE COMPROMISSO, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas;

3) Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa- CAOP-ProAd;

4) A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil – cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso.

5) Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça, para fins de publicidade do ato, bem como se encaminhe a mesma à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no Diário Oficial.

6) Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Vitória do Mearim, 01 de junho de 2016.

Karina Freitas Chaves
Promotora de Justiça